

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ALVORADA D'OESTE/RO

Processo Eletrônico n. 0002984-88.2019.8.22.8800. Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e dezenove, às 08:00h, no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Alvorada do Oeste/RO, localizado na Rua Eça de Queiroz, n. 4762, Centro, na cidade citada, presente a Interina Sra. Thais Apoliana Souza, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Dr. Fabiano Pegoraro Franco, auxiliados pelos servidores Adriana Lunardi, Joás Bispo de Amorim, Alcilene Lima da Silva e André de Souza Coelho, procedeu-se à Correição Ordinária designada pela Portaria Corregedoria nº 82/2019, publicada no DJE n. 142/2019 de 01/08/2019. A última correição ordinária foi realizada em 11 e 12/12/2018, cujos trabalhos foram realizados pela Juíza Corregedora Permanente, Dra. Simone de Melo. IDENTIFICAÇÃO DA SERVENTIA - A Sra. Thais Apoliana Souza foi nomeada para responder interinamente pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Município e Comarca de Alvorada do Oeste/RO, por meio da Portaria Corregedoria n. 71/2019, publicada no DJE n. 117 de 27/06/2019, com efeitos a partir de 15/06/2019. Dado início aos trabalhos foram examinados, por amostragem, os livros, autos e papéis da serventia, constatandose o seguinte: 1 - ADMINISTRAÇÃO E ASPECTOS GERAIS - Horário de funcionamento: 08:00 às 15:00 horas, em conformidade com o art. 120, § 2º, das DGE. Identificação da serventia: está de acordo com o disposto no art. 107, § 1º das DGE. Espaço físico: está adequado para a prestação dos serviços, atendendo o disposto no art. 5º das DGE c/c art. 4º da Lei 8.935/94, de 18 de novembro de 1994. Estrutura predial: está adaptada para garantir acessibilidade, em consonância com a Lei 10.098/00. Ativo imobilizado: é adequado à prestação dos serviços, de acordo com o art. 108, III das DGE. Legislação atual à disposição do cliente: em observância com o que estipula o art. 112 das DGE. Cópia de segurança: o backup dos dados é realizado em 2 HDs externos, diariamente (local diverso da serventia), conforme os arts. 41 da Lei 8.935/94 e 119, parágrafo único, das DGE. Certidão de tributos: A Interina apresentou a Certidão Negativa de Tributos Federais, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, cumprindo o previsto no art. 2º do Decreto nº 8.302 de 04 de setembro de 2014 (Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014) e Provimento Nº 45/2015-CNJ. Documentos da vida funcional da Interina: são mantidos na sede da serventia, conforme o art. 126, II, das DGE. Prepostos: são funcionários da serventia: 1) Hamalla Marielly Souza (Tabeliã Substituta - Portaria 002/2019); 2) Naiara Andrade dos Santos Souza (Escrevente Autorizada -Portaria 003/2019); 3) Francielle Luciano dos Santos (Auxiliar de Cartório). Livro de Visitas e Correições: A unidade possui o Livro de Visitas e Correições, de acordo com o artigo 121, III das DGE. Livro de Controle de Depósito Prévio: No livro de Controle de Depósito Prévio, não consta a indicação da data de sua conversão em emolumentos resultante da prática do ato solicitado, data da devolução do valor depositado, quando o ato não for praticado, em desacordo com requisitos previsto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 121, V das DGE.

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) – 3217-1039

www.tiro.jus.br - e-mail e Malote Digital: depex@tjro.jus.br

A depexation lus. br

X

SEI 0002984-88.2019.8.22.8800 / pg. 1

Ata Assinada (1377092)



VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS - Termos de Encerramento dos Livros: estão de acordo com o artigo 122, inciso VI, e §§2º e 3º das DGE. Correio Eletrônico e Malote Digital: a Interina abre, diariamente, a caixa de mensagens do correio eletrônico, bem como o Malote Digital, de acordo com o artigo 128, das DGE. Ela informou à equipe correcional que utiliza os seguintes e-mails: civilenotas_alvorada@tjro.jus.br e civilenotasalvorada@gmail.com. Assinaturas: estão conforme os ditames dos arts. 114, 117 e 163 das DGE. Espaço em branco: de acordo com os incisos III e VIII do artigo 114 das DGE. 3 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - Livro em uso: a) Livro "A" - registro de nascimento, A-46, fl. 108; b) Livro "B" - Registro de Casamento, B-013, fl. 227; c) Livro "B" - Auxiliar registro de casamento, BAux-005, fl. 226; d) Livro "C" - registro de óbito, C-007, fl. 060; e) Livro "C-AUX" - Registro de óbito Auxiliar, CAUX-001, fl. 097; f) Livro "D" - registro de proclamas, D-015, fl. 165; g) Livro "E" - Inscrições dos Demais Atos Relativos ao Estado E-008, fl. 073 e h) Livro "F" - Protocolo de Entrada, F-005, Fl. 028. Juiz de Paz: Naiara Andrade dos Santos Souza – Juíza de paz, Patrícia Lopes de Assis – 1ª Suplente e Caroline Barros Gums – 2ª Suplente, Portaria Presidência 322/2016-PR, publicada em 26/02/2016. Escrituração: os assentos são escriturados nos moldes dos arts. 540, 579, 580, 582, 583 das DGE e art. 37, da Lei 6.015/73. Nascimento: os registros estão de acordo com os artigos 597 a 613 das DGE. Escrituração do Casamento: verificamos que os assentos de casamento estão em conformidade com os artigos: 1.534 e 1.535 do Código Civil, e 661, 662, 663, 664, 665 e 670 das DGE. Classificadores: a serventia adota os classificadores obrigatórios nos termos dos arts. 572, 575 e 581 das DGE. Retificação: são processados judicialmente na forma legal (arts. 109 e 110 da Lei nº 6.015/73) e nos moldes dos arts. 722 a 725 das DGE. Comunicados a Interina encaminha todos os comunicados nos moldes dos arts. 49, §1º da Lei 6.015/73; 589 e 586 das DGE; 5º da Lei 4.375/64 e 19 e 206, nº 4, parágrafo único, nº1 do Dec. nº 57.654/66. Porém, no relatório de comunicado de óbito, do período entre 01/06/2019 a 28/08/2019, consta 07 registros rejeitados pelas serventias recebedoras. Óbito: conforme os arts. 50, 77-81, 87, 88 da Lei nº 6.015/73, 677, 678, 680-683, das DGE. Ressarcimento: de acordo com o artigo 179, das DGE. Livros: de acordo com o artigo 33, da Lei 6.015/73. 4 - TABELIONATO DE NOTAS - Livros em uso: a) Livro de Escrituras n. 00032-E, fl. n. 094/098; b) Livro de Procurações n. 00085-P, fl. 084/085; c) Livro de Substabelecimento de Procurações n. 20-S, fl. 145. Livros: de acordo com os artigos 327, 331 e 333 das DGE. Lavratura de escritura: segue os requisitos constantes nos arts. 342, 343 e 340 das DGE e 215, § 1º, I, IV, V, e VI do Código Civil. Verificamos no Livro 084-P, fl. 038 ausências de anotação do Substabelecimento lavrado no livro 20-S, fl. 144 e no livro 44-P, fl. 065 ausências de anotação do Substabelecimento lavrado no livro 20-S, fls 141, em desacordo com o art. 466 das DGE. Comunicados: estão sendo efetuados de acordo com as instruções normativas da RFB c/c com os artigos 372 e 506 das DGE e Provimento 42/2014 CNJ. Cartão de assinatura: de acordo com os requisitos constantes no artigo 522, das DGE. Controle de reconhecimento de veículo: de acordo com o 526, §3º das DGE. Certificação: conforme o art. 374, das DGE. Procuração: segue os requisitos constantes nos artigos 462 e seguintes das DGE. 5 - FISCALIZAÇÃO DE CUSTAS, EMOLUMENTOS, SELOS, LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA É DA DESPESA E REMESSAS DE DADOS PELO SIGEXTRA: 5.1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: a fiscalização in loco foi realizada com base em relatório extraído do Sistema de Informações Gerencias do Extrajudicial - SIGEXTRA e do Sistema de Arrecadação de Custas - SIAC, bem como da análise de livros, processos e documentos, necessários para constatar se as atividades desenvolvidas pela responsável da serventia, especialmente nas questões relacionadas ao cumprimento da

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RQ

Departamento Extrajudicial (DEPEX) – 3217-1039

www.tjro.jus.br - e-mail e Malote Digital: depex@tjro.jus.br

Ital: depex@tjro.jus.br

E.

- 2



VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

tabela de emolumentos, custas e selo; ao controle do estoque e utilização dos selos de fiscalização, lançamentos no livro de registro auxiliar da receita e da despesa e a verificação das remessas das informações à Corregedoria-Geral, por meio do Sistema de Informações Gerenciais do Extrajudicial - SIGEXTRA obedecem às orientações contidas nas Diretrizes Gerais dos Serviços Notariais e de Registro e demais normas afetas aos serviços prestados. 5.2. NORMAS DE APLICAÇÃO GERAL: em conformidade com as normas emanadas da Corregedoria Geral da Justiça. 5.3. ANÁLISE DO RESUMO DOS ATOS REMETIDOS AO BANCO DE DADOS DO SIGEXTRA: por meio do sistema supracitado foi extraído o Relatório de Monitoramento nº 19-15062019-31072019 e encaminhado à Serventia no dia 07/08/2019, visando subsidiar a correição, restando apontado itens que contrariam os arts. 127 e 165 das DGE. No curso da correição, a Interina apresentou as devidas justificativas, restando regularizados. Ademais, verificou-se equívoco de lançamento de atos no banco de dados do SIGEXTRA vinculados aos selos de "Reg. Civil-Isento", I9AAA12529 (B-012, fls. 182), I9AAA12531 (BA-02, fls. 106) e I9AAA12538 (BA-05, fls. 193), que foram informados como sendo atos de certidão, contudo, se tratam de atos de averbação. Assim como na procuração lavrada à fl. 77 do Livro nº 84-P que foi informada como cancelamento, além da escritura lavrada às fls. 155/158 do Livro nº 30-E em que não foi consignada a base de cálculo. 5.4. REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS: Foram analisados por amostragem registros constantes dos livros nº A-46, B-013, B-AUX-05, C-07, C-AUX-01, D-15 e E-08, assim como alguns processos de habilitação de casamento e mandados de averbação e de inscrição, todos de acordo com as normas vigentes. 5.5. TABELIONATO DE NOTAS: foram analisados por amostragem os livros nº 84-P e 85-P, 20-S e 30 e 31-E, além de cópias de atos de balcão em que se constatou a devida regularidade, de acordo com as normas vigentes. 5.6. LIVRO DE REGISTRO AUXILIAR DA RECEITA E DA DESPESA: a fiscalização dos registros das receitas e das despesas no livro caixa do SIGEXTRA, será realizada oportunamente pela unidade responsável. 6 - DETERMINAÇÕES - Diante das ocorrências apontadas, o Juiz Auxiliar da Corregedoria determinou que sejam tomadas as seguintes providências: 6.1 (GERAL) - Doravante adequar o livro de Controle de Depósito Prévio, para constar a indicação do número do protocolo, a data do depósito e o valor depositado, além da data de sua conversão em emolumentos resultante da prática do ato solicitado, data da devolução do valor depositado, quando o ato não for praticado, conforme os requisitos previsto no art. 4º do Prov. nº 45/2015-CNJ c/c com o disposto no art. 121, V das DGE. 6.2 (RCPN) - Apresentar justificativa ou relatório de regularidade dos 07 comunicados de óbito rejeitados pelas serventias recebedoras no período de 01/06/2019 a 28/08/2019. 6.3 (NT) - Proceder a anotação no Livro 084-P, fl. 038 do Substabelecimento lavrado no livro 20-S, fl. 144 e no livro 44-P, fl. 065 do Substabelecimento lavrado no livro 20-S, fl. 141, conforme o art. 466 das DGE. 6.4 (COREF) -Regularizar no banco de dados do SIGEXTRA os atos vinculados aos selos de "Reg. Civil-Isento", I9AAA12529 (Livro B-012, fls. 182), I9AAA12531 (Livro BA-02, fls. 106) e I9AAA12538 (Livro BA-05, fls. 193), que foram informados como sendo atos de certidão, que se tratam de atos de averbações, como também a procuração lavrada à fl. 77 do Livro nº 84-P que foi informada como cancelamento, além da escritura lavrada às fls. 155/158 do Livro nº 30-E para fazer constar a base de cálculo, recolhendo as custas complementares referente a este último, nos moldes do art. 145 das DGE. 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS - O Juiz Auxiliar da Corregedoria submeterá a presente ata à apreciação e homologação do Corregedor Geral da Justiça. Por seu turno, determinou que a responsável encaminhe as respostas das determinações, acompanhada de todos os

Rua José Camacho, nº 585. 4º andar, sala 401, Bairro Olaria – CEP: 76.801-330 – Porto Velho-RO

Departamento Extrajudicial (DEPEX) – 3217-1039 <u>www.tjro.jus.br</u> - *e-mail* e Malote Digital: <u>depex@tjro.jus.br</u>

Malote Digital: <u>depex@tjro.ju</u>

p

\-3



VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

documentos comprobatórios, à Corregedoria Geral de Justiça, de forma organizada, por ordem de item das determinações contidas na presente ata, com as páginas devidamente numeradas e rubricadas, sob pena de devolução. Determinou, ainda, que, no tocante à regularização dos itens 6.1 ao 6.4, deverá ser comunicada e comprovada à Corregedoria Geral da Justiça, no prazo de 30 (trinta) dias. O prazo correrá a partir da publicação da homologação no Diário de Justiça Eletrônico e a comunicação dar-se-á por meio do Malote Digital. Quanto à prestação de contas anual dos exercícios de 2017 e 2018, que deve ser encaminhada ao Juízo Corregedor Permanente da Comarca, apurou-se no curso da correição que foram encaminhadas, tempestivamente, conforme Oficio nº 04/2018/Alv., de 02/02/2018 e Oficio nº 06/2019/Alv., de 08/02/2019, contudo, não retornaram vistadas pelo mesmo. Ademais, no que compete a Interina, a situação se encontra regular. Em relação ao Livro Caixa fica estabelecida a expedição de Ofício ao Juízo Corregedor Permanente, por parte desta Corregedoria, a fim de sanear a pendência apontada. Registra-se que no decorrer da correição, os trabalhos foram realizados com discrição e urbanidade. As irregularidades aqui apontadas foram tratadas reservadamente junto a responsável, que atendeu de forma prestativa as solicitações feitas pela equipe correcional. Todas as determinações e orientações estão expressas na ata. Nada mais havendo, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (28/08/2019), às 14:00h, lavrou-se a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo magistrado Dr. Fabiano Pegoraro Franco, Juiz Auxiliar da Corregedoria, pela Interina a Sra. Thais Apoliana Souza e pelos auxiliares da Corregedoria Adriana Lunardi, Joás Bispo de Amorim, Alcilene Lima da Silva e André de Souza Coelho.

> Dr. Fabiano Pegoraro Franco Juiz Auxiliar da Corregedoria

Adriana Lunardi Auxiliar da Corregedoria

Alcilene Lima da Silva Auxiliar da COREF Thais Apoliana Souza

Interina

Joás Bispo de Amorim Auxiliar da Corregedoria

André de Souza Coelho Auxiliar da COREF

Diário da Justiça Eletrônico nº 172 Disponibilização: 12/09/2019

Publicação: 12/09/2019

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **R O N D Ô N I A**

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA Rua José Camacho, nº 585 - Bairro Olaria - CEP 76801-330 - Porto Velho - RO - www.tjro.jus.br/corregedoria/ Telefone (69) 3217-1036 - email:cgj@tjro.jus.br

DECISÃO - CGJ Nº 374/2019

Assunto: Ata de Correição realizada no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município e comarca de Alvorada do Oeste/RO.

Vistos etc.

Homologo a ata de correição ordinária realizada em 28 de agosto de 2019 no **Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do município e comarca de Alvorada do Oeste/RO**, deflagrada pela Portaria n. 082/2019-CG, publicada no DJE n. 142 de 01/08/2019, conforme processo SEI 0002984-88.2019.8.22.8800.

Publique-se.

Des. JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ JORGE RIBEIRO DA LUZ**, **Corregedor (a) Geral da Justiça**, em 10/09/2019, às 17:17, conforme art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>Portal SEI</u> informando o código verificador **1385367** e o código CRC **473BA97F**.

Referência: Processo nº 0002984-88.2019.8.22.8800

SEI nº 1385367/versão2